REQUERIMENTO APROVADO 09ª SESSÃO DATA 29/03/22 PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO Nº

114/22

Recebi em meu gabinete funcionários públicos da Secretaria da Saúde que exerceram função junto à Estratégia da Saúde da Família. Esses servidores em razão de suas atividades receberam gratificação de 2008 a agosto de 2018.

Contudo, alguns funcionários requereram sua aposentadoria, tiveram seu Título de Incorporação de Benefício negado por parte da Superintendência do IPMPG, não podendo incorporar esse valor à integralidade da aposentadoria. Vale destacar que servidores que requereram sua aposentadoria antes de setembro de 2021, obtiveram deferimento ao pedido de incorporação da mesma gratificação.

Um desses servidores que requereu sua aposentadoria após setembro de 2021 juntou seu Título de incorporação de Benefício referente à gratificação citada nos termos do Art. 1° da Lei Complementar n° 823/2019 e Art. 17 da Lei Complementar n° 317/2002, tendo seu pedido deferido por parte da Procuradoria do próprio IPMPG e posteriormente indeferido por parte da Superintendente do Instituto, após uma analise solicitada pela mesma a CONAM, uma empresa de consultoria em Administração Municipal.

A CONAM em seu relatório entende que a Lei Complementar 823/2019 que obteve pareceres técnicos favoráveis por parte da Procuradoria da Prefeitura de Praia Grande e da Procuradoria desta Edilidade, que posteriormente foi votada pelos vereadores e sancionada pelo Prefeito da época em 11 de novembro de 2019 é INCOSTITUCIONAL, destaco que não há nenhuma Ação Direta de Inconstitucionalidade em face desta Lei.

O CONAM ainda afirma que o desconto com base nessa gratificação realizado nos últimos 10 anos é indevido e que o Instituto poderia devolver a quantias descontadas se solicitado pelo servidor.

Diante do exposto, é que **REQUEIRO** à **MESA DIRETO** desta Casa, seja convocada Audiência Pública, no dia 29 de abril às 18h no plenário desta Casa de leis, a fim de apurar a legalidade e o direito adquirido da incorporação da gratificação na integralidade da aposentadoria.

REQUEIRO ainda que cópia desse Requerimento seja enviada a Exma. Sra. Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI,** Superintendente do IPMPG Sra. **REGINA MAINENTE** e ao Subsecretário de Gestão de Pessoas Sr. **ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO.**

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 29 de março de 2022.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
vereador